PROCESSO Nº 1319/17

PROTOCOLO Nº 14.844.786-1 DATA: 22/09/17

PARECER CEE/CES Nº 41/18 APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Relatório das ações relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental, em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

EMENTA: *Relatório das ações implementadas em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação.*

I. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/Seti nº 76/17, de 08/11/17 (fl. 20) encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em que apresenta resposta ao ofício nº 112/14-CEE/PR de 27/06/14, que solicitou informações à Unicentro, referentes às ações desenvolvidas na área da Educação Ambiental em atendimento às normas estabelecidas na Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

A Unicentro manifestou-se pelo ofício nº 328/17-GR/Unicentro, de 19/09/17 (fl. 03), apresentando relato das ações desenvolvidas pela IES.

O CEE, mediante a Informação de 17/09/17, identificou a necessidade de atualização e complementação dos dados apresentados e encaminhou à Instituição questionário para ser respondido às folhas 54-A a 54-C.

A Seti, mediante o ofício CES/Seti nº 76/17, de 08/11/17 (fl. 58), encaminhou as respostas da instituição ao questionário, às folhas 70 a 74.

PROCESSO Nº 1319/17

II. MÉRITO

O protocolado trata do relatório das ações planejadas e desenvolvidas, relacionadas à Educação Ambiental, encaminhadas pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

A Educação Ambiental está prevista no inciso VI do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, sancionada pela Lei Federal nº 9.795/99 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4281/02, Parecer 01/12-CNE/CP Resolução nº 02/12-CNE/CP.

No Estado do Paraná, a matéria foi normatizada pela Deliberação nº 04/13-CEE/PR, com fundamento na legislação nacional e Lei Estadual n° 17.505/13.

A Unicentro, em atendimento à solicitação do CEE/PR, em resposta ao ofício nº 112/14-CEE/PR, de 27/06/14, apresentou manifestação institucional por meio do ofício nº 328/17-GR/Unicentro, de 19/09/17 (fls. 03 e 04), contendo informações referentes à implementação de ações nas dimensões da Educação Ambiental, em atenção a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, bem como as informações solicitadas no questionário do CEE.

Das ações relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental atendimento à Deliberação nº 04/13 CEE/PR. encaminhadas pela Unicentro, passamos às considerações.

A Unicentro encaminhou informações sobre as dimensões: espaço físico, gestão escolar e organização curricular, bem como sobre capacitação para Formação Continuada, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão e demais Programas, Ações, Projetos, relacionados à Educação Ambiental.

1) Espaço Físico: A Unicentro descreveu as estruturas físicas dos *campi* Cedeteg, Irati e Santa Cruz. Após a descrição da infraestrutura, a IES registrou considerações referentes a dois de seus *campi*, no que se refere ao atendimento à dimensão do espaço físico:

a) *Campus* Cedeteg: nova entrada em fase final de construção; novos prédios concluídos no ano de 2017, com calçadas paver (para melhor infiltração e escoamento de água); instalação de estrutura de hipoterapia e prática paraequestre, realizada em 2016; Feira Agroecológica (2016); produção de álcool gel, proveniente da transformação de bebidas apreendidas em parceria com a Receita Federal; ginástica laboral realizada por professores, agentes universitários e estagiários; atividades para a terceira idade; construção/instalação de rampas de acesso e elevadores em edificações construídas recentemente; instalação de passarelas cobertas; manutenção cuidadosa de lagoas, de locais com lençol

freático aflorando e riacho, existentes nesse *campus* e que muitas vezes, são utilizados em eventos esportivos do próprio *campus*.

Ressaltou que a polícia ambiental se faz presente em local específico do *campus*.

b) *Campus* Santa Cruz: possui áreas de interesse ambiental, com uma área de preservação de 4.500 m² de mata nativa. Quanto à acessibilidade, o campus dispõe de plataformas de acesso, piso tátil, calçadas adaptadas, portas e banheiros adaptados, rampas com corrimão, delimitação de vagas no estacionamento na entrada do *campus*, eliminação de barreiras arquitetônicas, permitindo o acesso aos espaços de uso coletivo; projetos de construção de: ciclovias e bicicletários, passarelas, calçadas e estacionamentos com pavimentação acessível às pessoas com deficiência; reforma das passarelas existentes, entre outros.

A Unicentro apresentou quadro contendo o Plano de Acessibilidade para o *campus* Santa Cruz, com início no ano de 2018.

2) Gestão Democrática: Quanto à Gestão Democrática, a Unicentro considera que nas instituições universitárias, a gestão dos espaços sociais e físicos possui um importante papel no desenvolvimento cultural, tecnológico e científico na sociedade em que estão inseridas. Desta forma, o Comitê Gestor de Educação Ambiental realizou diagnóstico preliminar nos diferentes *campi* da Unicentro, constatando algumas ações relacionadas ao eixo Gestão e Educação Ambiental, sendo que no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - 2018-2022, está prevista a atuação da IES com responsabilidade ética, social e ambiental, bem como a instituir a política de responsabilidade e sustentabilidade na Universidade.

A instituição informou a criação do Comitê Gestor de Educação Ambiental, por meio da Portaria nº 535/17-GR-Unicentro, de 08/05/17, constatando-se dessa forma, a existência de espaço colegiado para o tratamento da questão ambiental, sendo que cada um dos *campi* conta com representantes do Comitê.

No regulamento do Comitê está prevista a realização de diagnóstico preliminar das situações socioambientais, estando clara a forma como este órgão colegiado articula a gestão democrática das questões ambientais.

Há uma política de estímulo e apoio para que a comunidade interna da instituição promova discussões e ações envolvendo a sociedade sobre o tema.

Na sequência, a Unicentro descreveu as ações da gestão Democrática, por *campi,* conforme segue abaixo.

a) *Campus* Cedeteg: Aproveitamento da água, por meio do laboratório de Ecotoxicologia e Ecologia, do Departamento de Ciências Biológicas, que reaproveita parte da água utilizada para produzir aquela destinada à limpeza do bloco onde o mesmo está inserido; descarte de resíduos químicos, provenientes das análises, testes e ensaios necessários para a realização de aulas práticas, pesquisa e extensão dos cursos de Farmácia, Química, Ciências Biológicas, Veterinária e Agronomia. Na sequência, a Universidade informou detalhadamente o processo de armazenamento, descarte e/ou reciclagem desses resíduos.

Informou também sobre o Projeto de Extensão E-lixo (reciclagem do Lixo eletrônico), com realização de palestras, trabalhos e/ou oficinas.

Quanto às construções do *campus* Cedeteg, a partir do ano de 2011, seguem a NBR50, sendo que as edificações da Clínica de Fisioterapia, Ambiotec e Centro de Ciências Moleculares e Nanotecnologia da Química, possuem sistema de coleta e reuso de água da chuva, que são redirecionadas aos vasos sanitários e à limpeza de calçadas.

Sobre a acessibilidade, informa a existência de rampas, plataformas de elevação, banheiros adaptados e piso tátil.

b) *Campus* de Irati: Sistema de coleta e reuso de água da chuva, além de rampas, banheiros adaptados e piso tátil, no Centro Integrado de Pesquisas de Biomassa, Biotecnologia e Bioenergia (BIO), construído em 2017.

c) *Campus* Santa Cruz: Plantação de 15 mudas de cerejeira, doadas, no ano de 2014; campanha de conscientização, ocorrida no ano de 2017, quanto à economia de água e energia elétrica, bem como o respeito às plataformas de acesso exclusivo para pessoas com deficiência.

3) Organização Curricular: 127 disciplinas que abordam conteúdo da Educação Ambiental, distribuídas em 51 cursos, foram listadas pela Unicentro, resultantes das reestruturações curriculares que ocorreram e ainda estão em andamento; 24 projetos de Extensão - Meio Ambiente, desenvolvidos entre 2013 e 2017; e, 10 Projetos de Pesquisa Isolada e Pesquisa Continuada, que possuem relação com a Educação Ambiental.

Quanto à pós-graduação *strictu sensu,* informou a existência de Programas que tratam da Educação Ambiental, seja em disciplina ou em linha de pesquisa: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Programa de Pós-Graduação em Bioenergia, Programa de Pós-Graduação em Educação e Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática.

A instituição, por meio da Portaria nº 535/17-GR/Unicentro, de 08/05/17, designou os representantes para compor o Comitê Gestor de Educação Ambiental.

Identifica-se ainda, a necessidade de continuidade no trabalho de aprofundamento das discussões e planejamento de ações visando o cumprimento integral das Normas Estaduais para a Educação Ambiental em conformidade com a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, e atenção ao Parágrafo Único do artigo 1º:

> A Educação Ambiental tem por objetivo o desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, critica, participativa em que cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construídos.

PROCESSO Nº 1319/17

Da análise do protocolado, constata-se que as ações desenvolvidas na Unicentro são satisfatórias para o atendimento inicial do que dispõe a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

1) dá-se por apreciado o relatório das ações da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental, em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR;

2) considera-se que a Unicentro vem desenvolvendo atividades visando cumprir o que dispõe a legislação da educação ambiental.

Recomenda-se à IES que observe o indicado no Mérito deste Parecer, referente ao aprofundamento do trabalho iniciado, buscando continuadamente ações que contribuam para um ambiente sustentável.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por 04 (quatro) votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES